



001

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2023 (18/02/2023), os associados da Associação Beneficente O Bom Samaritano, reuniram-se em Assembleia Geral para referendar acerca da necessidade da alteração do primeiro estatuto. Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa a ter a redação a seguir, em sua composição total.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO

### CAPÍTULO I

#### DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º A Associação Beneficente O Bom Samaritano é uma entidade constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.509/0001-98, com sede na Rua João Rafael da Rosa, 34, Santa Ana, Forquilha/SC, CEP 88.850-000.

Art. 2º A Associação tem por finalidade desenvolver programas e ações na área social, educacional, cultural, esporte e lazer para atender prioritariamente crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, dependentes quimicos e pessoas carentes, de baixa renda, que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como atender a outros públicos, de acordo com os programas disponibilizados pela entidade.

Art. 3º O prazo de duração da Associação será indeterminado.

Art. 4º Para desenvolver suas atividades a Associação criará departamentos que funcionarão com o seu regimento próprio, os quais serão aprovados em reunião da diretoria.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FORQUILHA  
Homero Luis Gonçalves Siqueira - Tabelião  
Av. 25 de Julho, 3240 - Centro - Forquilha - SC - CEP: 88850-000  
Fone: (48) 3443-4300 - E-mail: cartoriohomero@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Forquilha, 3 de outubro de 2023.

Em test. da da verdade.  
Nicole da Rosa Tramontin  
Nícole da Rosa Tramontin - Escrevente Notarial

*DJA* *ijo*  
TRAMONTIN  
Notarial



002

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

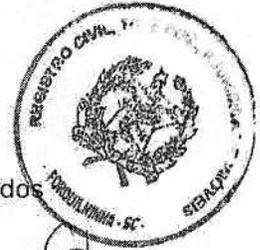
**Art. 5º** Para atingir os objetivos propostos, a Associação desenvolverá as seguintes ações:

- I) Realizar estudos sobre os problemas sociais, com o intuito de amenizá-los;
- II) Desenvolver trabalhos de conscientização, para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, fraternidade, justiça social e caridade cristã;
- III) Recolher subsídios para a distribuição dos benefícios a serem prestadas às pessoas priorizadas no art. 2º.
- IV) Manter um cadastro atualizado das pessoas que estiverem recebendo benefícios da entidade;
- V) Criar programas que tenham por finalidade a proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude, à maternidade, aos idosos, dependentes químicos, pessoas em situação de rua, inclusive aos portadores de necessidades especiais, com a integração ao mercado de trabalho, assistência social e a saúde;
- VI) O atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei Orgânica da Assistência Social e a Defesa e Garantia de seus Direitos;
- VII) Criar e manter escolas profissionalizantes, cursos profissionalizantes e capacitações que tenham por objetivo a criação de novas vagas no mercado de trabalho e a geração de emprego e renda;
- VIII) Criar creches, escolas e manter programas de ensino de nível infantil, fundamental, médio e superior;
- IX) Criar e manter Departamentos, Gerencias, Diretorias, Coordenadorias, Chefias e Filiais que tenham por objetivo a criação, elaboração e execução de projetos e programas dentro dos objetivos propostos pela entidade.

**Art. 6º** Para que a entidade possa cumprir os objetivos propostos no artigo anterior, firmará parcerias, contratos, convênios com empresas e administração pública municipal, estadual e federal, efetuará o cadastramento em Instituições públicas, inclusive para o recebimento das verbas decorrentes do fundo de prestação pecuniária do TJSC, e demais instituições e projetos que tenham por

TAB. DE NOTAS E PROTESTOS  
DE FORQUILHINHA / SC  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*[Handwritten signature]*



009

finalidade apoiar e viabilizar a criação, implementação e execução dos programas que se propõe a associação.

### CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** A pessoa interessada em associar-se à instituição, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- I) Ter idade mínima de 16 anos;
- II) Preencher o requerimento de associado (a) que será disponibilizado pela instituição;
- III) Estar usufruindo de todos os seus direitos civis e políticos;
- IV) Ter idoneidade moral;
- V) Que concorde com os objetivos da associação e com o que dispõe o presente Estatuto Social;
- VI) Ter seu domicílio neste município.

Parágrafo único: O número de associados é ilimitado, primando-se, no entanto, pela qualidade dos associados, em função dos objetivos de unicidade.

**Art. 8º** O quadro social é distinguido em 4 (quatro) categorias, a saber:

- I) FUNDADORES, associados que assinarem a ata de eleição da primeira diretoria;
- II) CONTRIBUINTES, associados admitidos em Assembleia;
- III) HONORÁRIOS, associados que se distinguiram com benefícios relevantes em favor da Associação, a juízo da Assembleia;
- IV) BENEMÉRITOS, associados que colaboraram eventualmente e espontaneamente com donativos, contribuições e doações em favor da Associação;

Parágrafo único: Para a eleição da diretoria somente os associados fundadores e os contribuintes poderão votar e serem votados;

### DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FORQUILHINA  
Homero Luis Gonçalves Siqueira - Tabelião  
Av. 25 de Julho, 3240 - Centro - Forquilha - SC - CEP: 88850-000  
Fone: (48) 3443-4300 - E-mail: cartoriohomero@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Forquilha, 3 de outubro de 2023.

Em test. N da verdade.  
Nicole da Rosa Tramontin

NICOLE DA ROSA TRAMONTIN  
Escritora  
Tramontin  
Notarial

*DJA* *ija*



004

Art. 9º O associado que não respeitar as determinações do presente Estatuto Social, que não aceitar as decisões da Diretoria ou da Assembleia, poderá ser punido na forma prevista abaixo.

Art. 10º As penalidades a serem aplicadas aos associados poderão ser as seguintes:

- I) Advertência
- II) Suspensão
- III) Exclusão

Art. 11º As penas de advertência e suspensão serão aplicadas em casos de faltas de menor gravidade em que o associado:

- I) Infringir as disposições estatutárias;
- II) Desrespeitar os membros da Diretoria
- III) Promover discórdia entre associados e terceiros;

Parágrafo único: A pena de advertência e suspensão será no mínimo de 2 (dois) meses, até no máximo 1 (um) ano.

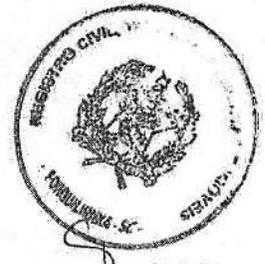
Art. 12º A exclusão ocorrerá diante da decisão tomada em Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa pelo infrator.

Art. 13º O associado do quadro social que não atender as determinações do presente Estatuto Social, que não vier a acatar as decisões das Assembleias ou da Diretoria, primeiramente será advertido verbalmente, cuja advertência será registrada em ata; na segunda transgressão, será punido podendo inclusive ser excluído do quadro dependendo da gravidade da transgressão estatutária.

Art. 14º A demissão ou exclusão do associado do quadro social dar-se-á mediante a deliberação da Assembleia, com amplo direito de defesa.

Art. 15º O associado que permanecer em débito com a tesouraria da Associação, por um exercício consecutivo, que não saldar tais débitos até o final do primeiro exercício devido, no final deste estará automaticamente excluído do quadro social.

Parágrafo único: A Diretoria da Associação, sempre que necessário for, nomeará uma comissão composta de três membros, sob a presidência do primeiro, que deverá ser o associado mais idoso, o qual efetuará uma sindicância sobre a transgressão estatutária, dando direito ao associado à ampla defesa, após lavrado um relatório o qual deverá ser entregue ao presidente que através da Diretoria, com parecer de decisão, o submeterá a Assembleia Geral.



## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º São direitos dos associados:

- I) Participar das Assembleias gerais, manifestando seu ponto de vista e apresentando sugestões para a solução de problemas pendentes;
- II) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que cumprida as exigências deste Estatuto.

Art. 17º São deveres dos associados:

- I) Pagar regularmente suas mensalidades;
- II) Atender as convocações para participar das Assembleias da Associação.

## CAPITULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

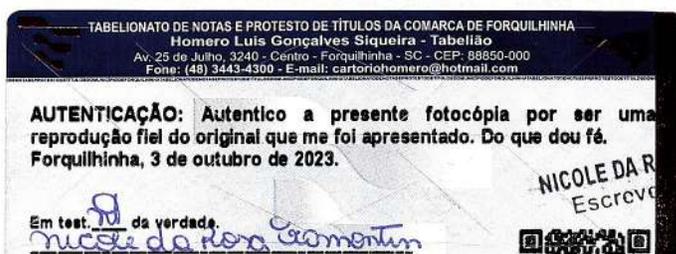
§1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§3º A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 19º Constituem receitas da Associação:

- I) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II) As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;









título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades prestadas ou desenvolvidas em favor da entidade.

008

## DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 26º Compete ao Presidente:

- I) Representar a entidade ativa e passivamente em foro judicial e extrajudicialmente, perante autoridades constantes no Município, Estado e Federação, bem como junto as Repartições Públicas e Privadas ou nomear representantes;
- II) Presidir as reuniões e as Assembleias Gerais da Entidade;
- III) Tomar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a diretoria na primeira oportunidade;
- IV) Aceitar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;
- V) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto;

Art. 27º Compete ao Vice - Presidente:

- I) Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

Art. 28º Compete ao Secretário:

- I) Secretariar todas as reuniões e Assembleias Gerais, bem como executar todos os serviços pertinentes à secretária.

Art. 29º Compete ao Tesoureiro:

- I) Dirigir e executar os serviços da Tesouraria;
- II) Assinar com o Presidente os documentos de responsabilidade financeira.
- III) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários e os documentos financeiros da entidade;
- IV) Apresentar mensalmente um demonstrativo da situação financeira da entidade e/ou quando solicitado pelo presidente;
- V) Aplicar o saldo disponível, após saldar os compromissos da entidade.

## CAPITULO IX

### DO CONSELHO FISCAL



NICOLE ROSA TRAMONTIN  
Escritoriente Notarial

*Handwritten signatures: JAF and ijo*



009

Art. 30º O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três (3) suplente, eleitos em chapa separada da diretoria, através da eleição por aclamação podendo o conselho ser reeleito ou o membro individualmente por uma ou mais vezes.

Parágrafo único: O presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos membros do próprio conselho inclusive pelo suplente. Em caso de empate, considera-se eleito o mais velho.

### DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar gestões de fundo de entidade;
- II) Solicitar a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias quando julgar necessário;
- III) Fiscalizar o cumprimento do presente Estatuto Social;
- IV) Reunir-se no mínimo a cada trimestre, para cumprir suas atribuições, registrando em ata os atos pertinentes.

### CAPÍTULO X

#### DAS DIRETORIAS, GERÊNCIAS, COORDENADORIAS, DEPARTAMENTOS, CHEFIAS E FILIAIS

Art. 32º A associação visando o fortalecimento de suas ações e de acordo com a demanda de cada projeto e programa a serem desenvolvidos para alcançar os seus objetivos estatutários, criará diretorias de departamentos, gerencias, coordenadorias, departamentos, chefias e filiais as quais terão o seu regimento próprio, elaborado pela associação matriz.

Parágrafo único: A indicação para o preenchimento dos cargos mencionados é de exclusiva responsabilidade do presidente da instituição.

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TAB. DE NOTAS E PROTESTOS  
DE FORQUILHA / SC  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*Dfat ijo*



010

Art. 33º A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Art. 34º Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio se destinará prioritariamente ao pagamento de seus compromissos financeiros, sendo o remanescente destinado a uma entidade congênere, que será indicada pela Assembleia Geral, e que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, e na falta desta, a uma entidade pública.

Art. 35º O presente Estatuto somente poderá ser modificado parcial ou totalmente por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 36º Os associados não respondem subsidiariamente pelas operações financeiras assumidas pela diretoria,

Art. 37º Os casos omissos do presente Estatuto social, assim como sua interpretação, serão de competência da diretoria, com recursos para Assembleia Geral se for o caso.

Art. 38º O presente estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 39º Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Estatuto Social.

Art. 40º Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/SC para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

Forquilha/SC, 18 de fevereiro de 2023.

David Pereira de Araújo  
Presidente

Disciana Jacqueline Araújo de Farias  
Secretária

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FORQUILHA  
Homero Luis Gonçalves Siqueira - Tabelião  
Av. 25 de Julho, 3240 - Centro - Forquilha - SC - CEP: 88950-000  
Fone: (48) 3443-4300 - E-mail: cartoriohomero@hotmail.com

Disciana Jacqueline Araújo de Farias  
OAB/SC 42729

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Forquilha, 3 de outubro de 2023.

NICOLE D...  
Escritor...  
nte Notarial

Em test. de verdade.

Estado de Santa Catarina  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos  
GIOVANI PIEROZAN GIACOMEL - Oficial  
Avenida 26 de Julho, 3300, Centro, Forquilha - SC, 89860-000 - (48) 3478-3982 -  
rt.forquilha@gmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 000830 Data: 24/03/2023 Livro: 0003 Folha: 300

Registro: 000940 Data: 24/03/2023 Livro: A-004 Folha: 040

Registro Origem: 000009 Data: 28/07/2005 Livro: A-001 Folha: 009

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM

Apresentante: DAVID PEREIRA DE ARAÚJO

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$  
24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº: 70987

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPR36881-8ED0

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé: Forquilha - 24 de março de 2023

*Camila Pierozan Giacomel*

Camila Pierozan Giacomel - Escrevente Substituta



**EM BRANCO**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FORQUILHINHA  
Homero Luis Gonçalves Siqueira - Tabelião  
Av. 25 de Julho, 3240 - Centro - Forquilha - SC - CEP: 89859-000  
Fone: (48) 3443-4300 - E-mail: cartoriohomero@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente fotocópia por ser uma  
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Forquilha, 3 de outubro de 2023.

Em test. *de verdade.*  
*Nicole da Rosa Tramontin*  
Nicole da Rosa Tramontin - Escrevente Notarial

Emol: R\$R\$ 4,83 FRJ:R\$1,09 ISS:R\$0,16 = R\$6,07  
Selo digital de Fiscalização: Normal GWM07287-DUMO  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/selo>

NICOLE D  
Escr  
SA TRAMONTIN  
nte Notarial

**EM BRANCO**

Dessa linha para baixo